**PROJETO DE LEI Nº117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender despesas de Obrigações Tributárias e Contributivas na Unidade Gestora Fundo de Previdência Social Municipal.*

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,** Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER,** quea Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

14.01 Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social

14.01.09 Previdência Social

14.01.09.272 Previdência do Regime Estatutário

14.01.09.272.0340 Fundo de Previdência Social - Municipal

14.01.09.272.0340.2081 Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Municipal

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas ................................R$ 2.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

14.01 Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social

14.01.99 Reserva de Contingência

14.01.99.997 Reserva de Contingência do RPPS

14.01.99.997.0340 Fundo de Previdência Social Municipal

14.01.99.997.0340.2081 Manutenção das atividades do Fundo de Previdência Municipal

9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva RPPS.......................R$ 2.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aratiba, aos 14 dias do mês de dezembro do ano 2018.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO**

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei trata da abertura de crédito especial para atendimento de despesas orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social, Obrigações Tributárias e Contributivas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Para atendimento das despesas relacionas ao item anterior serão utilizados recursos do próprio Fundo Municipal de Previdência Social, Reserva de Contingência e Reserva RPPS, igualmente no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Em razão da necessidade, pedimos a votação favorável da presente matéria.

Aratiba, RS, aos 14 de dezembro de 2018.

Guilherme Eugenio Granzotto,

Prefeito Municipal.